



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 28 de Outubro de 2015 / Ano I / Edição 04

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 01

SEÇÃO 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2015

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 - PERÍODO DE 01/01/2015 A 30/09/2015

Cód. Receita	Especificação	Saldo Anterior	Período	Total
	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0,00	321.500,02	321.500,02
1112.02.00.01	Imposto Predial Urbano	0,00	57.672,98	57.672,98
1112.02.00.02	Imposto Territorial Urbano	0,00	15.466,54	15.466,54
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	65.357,23	65.357,23
1112.08.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis-Urbano	0,00	183.003,27	183.003,27
	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	714.961,56	714.961,56
1113.05.00.01	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Arrecad	0,00	634.989,07	634.989,07
1113.05.00.02	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - SNA - S	0,00	79.972,49	79.972,49
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0,00	5.134.662,09	5.134.662,09
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0,00	5.075.036,88	5.075.036,88
1721.01.02.01	COTA-PARTE FPM - 1%	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0,00	35.743,63	35.743,63
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	23.881,58	23.881,58
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	5.394.544,12	5.394.544,12
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	4.847.396,45	4.847.396,45
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	508.505,69	508.505,69
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	38.641,98	38.641,98
	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	3.751,72	3.751,72
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	0,00	827,20	827,20
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,05	0,05
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0,00	2.924,47	2.924,47
	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	4.391,69	4.391,69
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	4.255,13	4.255,13
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	0,00	136,56	136,56
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	14.505,37	14.505,37
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	13.397,90	13.397,90
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	1.107,47	1.107,47
	SUB-TOTAL	0,00	11.588.316,57	11.588.316,57
	APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - 25%	0,00	2.897.079,14	2.897.079,14
	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	2.586,61	2.586,61
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	0,00	2.586,61	2.586,61
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0,00	455.741,40	455.741,40
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	350.946,22	350.946,22
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE	0,00	33.990,00	33.990,00
1721.35.03.01	TRANSFERÊNCIA PNAE/CRECHE	0,00	22.660,00	22.660,00
1721.35.03.02	TRANSFERÊNCIA PNAE/PRÉ-ESCOLA	0,00	16.780,00	16.780,00
1721.35.03.03	TRANSFERÊNCIA PNAE/ENSINO MÉDIO	0,00	9.792,00	9.792,00
1721.35.03.04	TRANSFERÊNCIA PNAE/EJA	0,00	3.324,00	3.324,00
1721.35.03.05	TRANSFERÊNCIA PNAE/MAIS-EDUCAÇÃO	0,00	6.960,00	6.960,00
1721.35.03.06	TRANSFERÊNCIA PNAE/AEE	0,00	420,00	420,00
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	10.869,18	10.869,18
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	307.729,30	307.729,30
1722.99.00.01	Transferências para a Merenda Escolar	0,00	48.975,00	48.975,00
1722.99.00.02	Transferência para o transporte Escolar	0,00	258.754,30	258.754,30
	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	2.097.143,77	2.097.143,77
1724.01.00.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 60	0,00	2.097.143,77	2.097.143,77
	APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS - 100%	0,00	2.863.201,08	2.863.201,08



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 28 de Outubro de 2015 / Ano I / Edição 04

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 02

Funç. Progra		Especificação	LIQUIDADO		
Vinc	CEco		Saldo Anterior	Período	Total
ENSINO FUNDAMENTAL					
EF - ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	1.712.738,04	1.712.738,04
12.361.0110.1123.0000		AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ACESSIBILIDADE, COMBATE A	0,00	0,00	0,00
12.361.0110.2137.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.008.789,10	1.008.789,10
12.361.0110.2139.0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO	0,00	559.411,08	559.411,08
12.361.0110.2140.0000		SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES EDUCACIONAIS	0,00	71.400,00	71.400,00
12.361.0110.2141.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	63.537,86	63.537,86
12.361.0110.2143.0000		MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO	0,00	9.600,00	9.600,00
FM - FUNDEB MAGISTERIO			0,00	1.147.584,48	1.147.584,48
12.361.0121.2180.0000		MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL-FUN	0,00	1.049.354,05	1.049.354,05
12.365.0121.2177.0000		MANUTENÇÃO MAGISTÉRIO ENS. DE 0 A 3 ANOS - FUNDE	0,00	0,00	0,00
12.365.0121.2179.0000		MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL - FUND	0,00	98.230,43	98.230,43
12.366.0121.2176.0000		MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO EJA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.367.0121.2178.0000		MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO ESPECIAL - FUNI	0,00	0,00	0,00
FO - FUNDEB OUTROS			0,00	880.237,70	880.237,70
12.361.0121.2175.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 - FUNDEB	0,00	877.137,70	877.137,70
12.361.0121.2186.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 - FUNDEE	0,00	0,00	0,00
12.365.0121.2171.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 A 3 ANOS 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.365.0121.2173.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40 - FUNDEB	0,00	3.100,00	3.100,00
12.365.0121.2182.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO DE 0 A 3 ANOS 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.365.0121.2184.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.366.0121.2174.0000		MANUTENÇÃO DO EJA 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.366.0121.2185.0000		MODERNIZAÇÃO DO EJA 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.367.0121.2172.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12.367.0121.2183.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 40 - FUNDEB	0,00	0,00	0,00
ENSINO INFANTIL					
EI - ENSINO INFANTIL			0,00	647.621,08	647.621,08
12.306.0104.2110.0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	115.181,52	115.181,52
12.365.0110.1128.0000		CONSTRUÇÃO CRECHE - ESCOLA	0,00	0,00	0,00
12.365.0110.2138.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	507.415,77	507.415,77
12.365.0110.2142.0000		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	25.023,79	25.023,79
12.365.0110.2195.0000		MOBILIÁRIOS ESCOLARES - CRECHE-ESCOLA	0,00	0,00	0,00
9510.00.00.00		DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	2.090.153,85	2.090.153,85
9510.00.00.0		DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	2.090.153,85	2.090.153,85
		Transf ao Fundo de Seguridade	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA			0,00	6.478.335,15	6.478.335,15
Resumo:					
Aplicação a maior ou a menor:					
		Recursos de Auxílios, Subvenc e Contrib.	0,00	-2.863.201,08	-2.863.201,08
		Aplicações Obrigatórias - 25% (Art 212)..	0,00	3.615.134,07	3.615.134,07
Percentual Aplicado			0,00	31,20	31,20

Ibirarema, 30 de setembro de 2015

THIAGO ANTONIO BRIGANO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA COSTA A.C.P. HENRIQUE
CONTADORA

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES
TESOUREIRO



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 28 de Outubro de 2015 / Ano I / Edição 04

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 03

RESUMO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - 2015

Lei 11.494/2007, Art. 22º - De 01/01/2015 a 30/09/2015

CEco	Discriminação	Valor	Percent
1325.01.02.00	Receitas do Fundef		
1724.01.00.01	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCAR. RECUR. VINCUL. FUNDEB	2.586,61	
	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 60	2.097.143,77	
	Total da Receita (I)	2.099.730,38	100,00
	Remuneração dos Profissionais do Magistério		
	Art. 22º Lei 11.494/2007 (mínimo de 60%)		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	703.826,25	
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	160,00	
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	62.523,77	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	31.635,48	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	1.020,96	
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.566,05	
3.1.90.13.01	FGTS	67.370,24	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	179.696,33	
3.1.90.96.01	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	2.785,40	
	Transf ao Fundo de Seguridade		
	Sub Total (II)	1.147.584,48	54,65
	Diferença (II - (60% de I))	-112.253,75	
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	460.761,27	
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.504,80	
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	49.162,46	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	19.084,33	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.344,87	
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.107,50	
3.1.90.13.01	FGTS	44.602,42	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	121.909,60	
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.960,45	
3.3.90.46.01	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	84.800,00	
	Transf ao Fundo de Seguridade		
	Sub Total	880.237,70	41,92
	Total da Despesa Realizada	2.027.822,18	96,57

Ibirarema, 30 de setembro de 2015

THIAGO ANTONIO BRIGANO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA COSTA A.C.P. HENRIQUE
CONTADORA

JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES
TESOUREIRO



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 28 de Outubro de 2015 / Ano I / Edição 04

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 04

SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.943, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁGUA E ESGOTO, CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA, executado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 15 de setembro de 2015 e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.405, de 05 de janeiro de 2007, que instituiu o Plano Nacional de Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de outubro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.944, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTE, LOCALIZADA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Ponte Eugênio Bitto”, a ponte que atravessa o Ribeirão Santa Rosa, localizada na estrada municipal IBM 426 do Município de Ibirarema, conforme planta e memorial descritivo que passam a integrar esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de outubro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar nº 27, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Parágrafo único. Não será considerada falta para efeito deste benefício, os afastamentos decorrentes de:

I - convocações do Poder Judiciário;

II - convocações do Poder Executivo Municipal;

III - licença paternidade;

IV - licença maternidade;

V - licença adoção;

VI - luto, quando a ausência for de até 3 (três) dias;

VII - acidente de trabalho;

VIII - licença saúde concernente a doenças infectocontagiosas, que forem comprovadas por meio de atestado médico.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de outubro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEÇÃO III INEDITORIAS